|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 647796/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 24 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando processo administrativo instaurado por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, em desfavor da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXX;

Considerando que consta expedição de Notificação Preventiva em (1000033377/2016) para que fosse efetuado o registro de RRT extemporâneo para o projeto citado no processo. Encaminhada ao profissional em correspondência com Aviso de Recebimento – AR em 10 de maio de 2016, reiterada em 4 de julho de 2016 e por edital em 9 de agosto de 2016;

## Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando as atribuições da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal- CAU/DF estabelecidas no Regimento Interno do CAU/DF;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator João Eduardo Dantas votou: “Pela manutenção do Auto de Infração n. º 1000033377/2016, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012”.

**DELIBEROU:**

1- Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração n. º 1000033377/2016, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 24 de abril de 2018.

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-adjunta

**Rogério Markiewicz** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade